



REQUISITOS ESPECÍFICOS

ALPINO Indústria Metalúrgica Ltda.

ÍNDICE

1. Introdução
2. Política do Sistema de Gestão Integrado
3. Código de Conduta
4. Meio Ambiente
5. Requisitos
 - 5.1. Seleção/ Qualificação de Novo Fornecedor
 - 5.2. Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF)
 - 5.2.1. Composição do IDF
 - 5.3. Política de Gestão de Consequências
6. Processos Especiais
7. Auditoria em Ferramental
8. Processos de Aprovação de Peças de Produção (Amostras)
 - 8.1. Características Críticas/ Especiais
 - 8.2. Alterações de Desenho/ Processo
 - 8.3. Desvios
 - 8.4. Derroga Específica
9. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle)
10. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados
11. Redução de Custos
12. Acordo de Confidencialidade
13. Responsabilidade Civil pelo Produto
14. Protocolo Logístico
 - 14.1. Introdução
 - 14.2. Programações de Entrega
 - 14.3. Entrega dos Produtos
 - 14.4. Embalagens/ Identificação
 - 14.5. Preço e Reajuste
15. Plano de Contingência
16. Atendimento à legislação
17. Principais Contatos
18. Identificação das Alterações

MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

1. Introdução:

Este manual tem por objetivo estabelecer princípios básicos do Sistema de Gestão Integrado ALPINO. A IATF 16949, ISO 9001 e 14001, além deste Manual demonstram os requisitos fundamentais para atender as exigências do nosso Sistema de Gestão.

2. Política do Sistema de Gestão Integrado:

A Política do SGI está disponível no nosso site eletrônico:

<https://www.alpino.com.br>

3. Código de Conduta:

A base do desenvolvimento da ALPINO é a nossa conduta ética nos negócios.

Este compromisso ganha um importante instrumento para orientar as ações e decisões dos colaboradores e fornecedores: O Código de Conduta ALPINO.

Este documento demonstra a preocupação que a empresa tem, não apenas em atender as expectativas dos clientes, como também serve para fortalecer sua imagem e apoiar as estratégias de negócios e as tomadas de decisões que estão e sempre estiveram fundamentadas em padrões éticos.

O Código de Conduta ALPINO encontra-se disponível aos nossos fornecedores no site www.alpino.com.br.

Esperamos que você leia, compreenda e utilize como uma referência valiosa no seu dia-a-dia.

4. Meio Ambiente:

A ALPINO considera que o impacto ambiental que seus produtos podem eventualmente gerar, ocorre não somente durante a produção deles, mas também durante a produção das matérias-primas e componentes, bem como outros serviços por ela utilizados.

Por este motivo, todos os fornecedores, sem exceção, devem atender aos requisitos ambientais relativos à sua atividade, considerando a legislação municipal, estadual e federal. Devem ainda, realizar suas atividades de maneira que os impactos destas atividades sobre o meio ambiente sejam reduzidos ao mínimo e onde aplicável, gerenciar estes impactos.

Fica a critério da ALPINO, a realização de uma auditoria ambiental em seus fornecedores, bem como a solicitação de documentos básicos, como Alvarás, Licenças e outros ou ainda, específicos, relacionados à atividade.

5. Requisitos:

5.1. Seleção/ Qualificação de Novo Fornecedor:

Os novos fornecedores devem ter no mínimo a ISO 9001 na versão praticada pelo mercado.

O fornecedor que desenvolve ou produz itens que compõem peças para o cliente Scania e MAN, deve ter certificação IATF 16949 e ISO 14001. Neste caso, uma análise potencial (P1), do relatório VDA 6.3 deve ser feita.

Para aqueles que não fornecem Scania e MAN, a análise potencial pode ser realizada.

A classificação da análise é determinada na própria capa do relatório com uma das possibilidades:

CLASSIF.	CONDIÇÃO
Vermelha	Barrado: não é possível indicar como fornecedor.
Amarela	Fornecedor aprovado condicionalmente: deve enviar um plano de ação.
Verde	Fornecedor aprovado totalmente.

5.2. Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF):

O Índice de Desempenho do Fornecedor é realizado através dos resultados abaixo:

- ISO: Certificações ISO
- IQP: Índice de Qualidade do Produto
- IPE: Índice de Performance de Entrega
- AUD: Auditoria

Onde,

$$IDF = [(ISO * 0,10) + (IQP * 0,45) + (IPE * 0,45) * 0,9] + AUD * 0,10$$

A meta de atendimento é no mínimo 80 pontos.

O fornecedor que apresentar nota inferior à meta por dois meses consecutivos deve apresentar um plano de ação. Caso o resultado se mantenha fora da meta após a implantação das ações, a Alpino poderá realizar uma auditoria e caso o fornecedor não consiga melhorar seu desempenho, poderá entrar em processo de desqualificação.

Nota: a auditoria poderá compor 10% do IDF, Caso ainda não tenha sido realizada, este quesito não será considerado no IDF.

A ALPINO disponibiliza os resultados mensais dos fornecedores no Portal Fornecedores Fluig:

<https://www.alpino.com.br/index.php?route=manual-da-qualidade-para-fornecedores#>

O fornecedor deve acessá-lo mensalmente. Quanto ao código do usuário e senha, o fornecedor deve solicitar ao setor de Compras ALPINO, bem como qualquer outra dificuldade que ocorrer.

5.2.1. Composição do IDF:

5.2.1.1. Certificação ISO:

A certificação ISO corresponde a 10% da nota do IDF.

CERTIFICAÇÃO ISO	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
IATF 16949 + 14001	0	100
IATF 16949	5	95
9001+ 14001	5	95
9001	15	85

Quando houver alteração no certificado, o fornecedor deve obrigatoriamente enviar cópia (eletrônica ou física) para a área Compras.

5.2.1.2. Índice de Qualidade do Produto (IQP):

O Índice de Qualidade do Produto (IQP) corresponde a 45% da nota do IDF, sendo:

$$\text{IQP} = \{[(N^{\circ} \text{ RAC's} * 0,55) + (\text{Repostas no Prazo} * 0,45)] * 0,8\} + \text{IQD} (\text{Amostras entregues do prazo} * 0,2)$$

a) Número de RACs emitidas: constitui 55% do IQP.

Para as situações de não conformidades com materiais provenientes de fornecedores, detectados na inspeção de recebimento, no processo de fabricação ou cliente ALPINO, será emitido RAC. Neste caso, o fornecedor deverá preencher corretamente todos os campos do relatório e enviar ao setor responsável no prazo máximo de:

- Ação de contenção: 24 horas
- Definição de causa-raiz e ações corretivas: 10 dias

É imprescindível o retorno em 24 horas referente à contenção do problema e caso nenhuma disposição seja definida para o material não conforme, a ALPINO contratará uma empresa terceira para realizar o retrabalho e repassará o custo, conforme descrito no item 5.3 Política de Gestão de Consequências.

Conforme descrito anteriormente, as RACs terão classificações diferentes:

- RAC Recebimento (detectada durante o recebimento do material)
- RAC Interna Nível 1 (detectada durante o processo, sem parada de linha na Alpino)
- RAC Interna Nível 2 (detectada durante o processo, com parada de linha na Alpino)
- RAC Cliente (detectada no cliente da Alpino, com ou sem parada de linha)

Quando detectada alguma não conformidade, as novas entregas do produto devem estar devidamente identificadas em sua embalagem como lote selecionado, de modo que permita a sua identificação de maneira fácil e rápida.

MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES



O fornecedor, sempre que solicitado, deve fornecer evidências de que a real causa raiz do problema foi identificada e que as ações corretivas foram definitivamente implementadas e validadas, conforme descrito no formulário RAC/P (Relatório de Ação Corretiva/ Preventiva).

NIVEL DE RAC EMITIDA	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
RAC Recebimento (detectada durante o recebimento do material)	10	90
RAC Interna Nível 1 (detectada durante o processo, sem parada de linha na Alpino)	25	75
RAC Interna Nível 2 (detectada durante o processo, com parada de linha na Alpino)	35	65
RAC Cliente (detectada no cliente da Alpino, com ou sem parada de linha)	50	50

*Obs.: os valores são acumulativos, ou seja, caso mais de uma RAC seja emitida, será considerada a soma da perda, de acordo com o nível das RACs.

Por exemplo, determinado fornecedor, recebeu duas não conformidades, sendo uma RAC Recebimento Nível 1 e outra, nível RAC Cliente. Neste caso, ele perderá 75 pontos da nota total do número de RAC, ou seja, sua nota será 25 e será multiplicado pelo peso do nº de RAC (0,5).

b) Respostas no Prazo: corresponde a 45% do IQP.

QUANTIDADE DE RACs EM ATRASO	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
01	50	50
Mais que 01	100	0

Por exemplo, 2 (duas) RACs emitidas com atraso nas respostas resulta em 100% de perda da nota do critério “Respostas no Prazo”, ou seja, sua nota é 0.

Caso o fornecedor não responda a RAC até o último dia do mês seguinte, a nota do critério “Resposta no Prazo” será considerada automaticamente 0 (zero).

- c) IQD - Amostras (peça e documentação - PPAP) entregues no prazo: poderá compor 20% do IQP, caso tenham amostras em desenvolvimento.

Caso o fornecedor não tenha desenvolvimento no período, este quesito não será considerado.

QUANTIDADE DE AMOSTRAS ATRASADOS	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
1 amostra/ PPAP	30	70
2 amostras/ PPAPs	60	40
Mais do que 3 amostras/ PPAPs	100	0

Obs.: A entrega das amostras e PPAPs deve ser realizada nos prazos estabelecidos dos pedidos de compras. Qualquer problema no cronograma do desenvolvimento deve ser notificado o mais breve possível para que as ações corretivas sejam definidas e realizadas. Eventuais renegociações de prazo serão discutidas caso a caso.

5.2.1.3. Índice de Performance de Entrega (IPE):

O Índice de Performance de Entrega (IPE) corresponde a 40% da nota do IDF.

$$\text{IPE} = (\text{Índice de entrega} * 0,85) + (\text{Fretes especiais} * 0,15)$$

O cálculo do IPE é dividido entre o índice de entrega (IE), com 85% do peso da nota do IPE, e o índice de fretes (IF), com 15% da nota do IPE.

- a) Índice de entrega (IE): corresponde a 85% do IPE.

O IE é o total de itens entregues subtraído pelo total de itens entregues com atraso dividido pelo total de itens entregues no período, ou seja,

$$\text{IE} = \frac{\text{Entregas realizadas} - \text{Entregas com atraso}}{\text{Entregas realizadas}} \times 100$$

Ainda assim, se o atraso causou quebra ou parada de linha haverá perda sobre o cálculo acima:

NIVEL DE ÍNDICE DE ENTREGA	PERDA SOBRE A NOTA, BASEADO NO CÁLCULO ACIMA
Atraso com quebra/ parada de linha na Alpino	5
Atraso com quebra/ parada de linha no cliente	50

b) Índice de Fretes (IF): corresponde a 15% do IPE.

NIVEL DE FRETE ESPECIAL	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
Frete especial com parada de linha Alpino	5	95
Frete especial com parada de linha Cliente	50	50

Obs.: os valores são acumulativos no caso de mais de uma ocorrência. Por exemplo, 2 (dois) casos de Frete especial com parada de linha ALPINO comprometem 100% da nota "IPE".

5.2.1.4. Auditoria (AUD):

Para o segmento automotivo, como método para desenvolver o Sistema da Qualidade dos Fornecedores, a Alpino poderá realizar no fornecedor uma auditoria.

Para auditoria de processo de manufatura, a frequência da será realizada de acordo com a nota, definida na tabela abaixo ou ainda, quando a Alpino julgar necessário.

CLASSIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA
A	Três anos
B	Dois anos
C	Conforme plano de ação

O fornecedor classificado como C fica impedido de participar de novos desenvolvimentos para o segmento automotivo. Nesse caso, a inspeção de recebimento dos produtos não seguirá o sistema tradicional de skip-lote. Serão inspecionados 100% dos lotes recebidos até o fornecedor atingir a classificação B.

De acordo com o resultado da auditoria, o fornecedor deve apresentar um plano de ação, que será analisado pela Alpino.

As auditorias também poderão ser realizadas, caso o fornecedor apresente baixo desempenho.

5.3. Política de Gestão de Consequências:

Sempre que houver situações adversas envolvendo peças provenientes de fornecedores, a ALPINO poderá fazer o uso de uma Política de Gestão de Consequências. Esta política abrangerá todas as ações possíveis para a contenção do problema, conforme descrito a seguir:

- a) Se a ocorrência for constatada antes do seu emprego ou de sua utilização no bem produzido pela ALPINO, esta rejeitará e efetuará a sua devolução por conta e risco do fornecedor. O fornecedor deve ressarcir a ALPINO pelo valor correspondente ao preço vigente do produto, ou poderá a ALPINO, alternativamente, a seu critério promover a sua recuperação ou seleção, arcando o fornecedor com os custos correspondentes.
- b) Se a ocorrência for constatada posteriormente à industrialização do bem produzido pela ALPINO e antes da sua comercialização, o fornecedor, além das obrigações referidas no item a, responderá pelos custos decorrentes da troca e/ ou reparo do produto defeituoso, bem como pelos custos agregados inerentes ao processo de industrialização da ALPINO. É facultada a ALPINO colocar à disposição do fornecedor quaisquer produtos defeituosos que já passaram por qualquer etapa do seu processo de industrialização.
- c) Se a ocorrência for constatada posteriormente à comercialização do bem pela ALPINO no mercado nacional ou internacional, o fornecedor, além das obrigações referidas nos itens a e b, responderá por todos os custos, diretos ou indiretos, incorridos pela ALPINO, tais como (mas não exclusivamente), despesas com a convocação dos consumidores e adquirentes; campanhas realizadas para a substituição dos produtos; despesas referentes a reparos a serem realizados em razão dos defeitos apresentados pelos produtos; despesas decorrentes de reembolsos aos consumidores finais da ALPINO em função da utilização de produtos defeituosos.

A contratação de uma empresa externa para realizar a seleção ou retrabalho das peças será feita somente após homologação ou recomendação ALPINO. Caso o fornecedor não atenda a nossa solicitação, conforme referido nos itens a e b, a ALPINO contratará empresa terceira para realizar a seleção/ retrabalho e repassará os custos ao fornecedor. O custo de frete de devolução ou retrabalho será por conta do fornecedor.

Todo o custo repassado pelos clientes ALPINO em virtude de reclamações de qualidade ou logística de responsabilidade do fornecedor, desde que comprovada a sua responsabilidade, será repassado na sua totalidade.

A Qualidade ALPINO emitirá uma Carta de Débito, com referência aos custos ocorridos pela não-conformidade e solicitará a assinatura da mesma e/ou aceite via e-mail.

MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

6. Processos Especiais:

Para empresas que forneçam peças com os processos abaixo, dependendo da exigência do cliente Alpino, ao qual é aplicado o produto fornecido, a Alpino pode realizar anualmente uma auditoria:

PROCESSO	CRITÉRIO DA AUDITORIA
Tratamento térmico	CQI 9
Tratamento superficial e pintura	CQI 11/12
Solda metalúrgica	CQI 15
Solda elétrica/ eletrônica	CQI 17
Peças poliméricas	CQI 23
Fundição	CQI 27
Solda Brasagem	CQI 29

7. Auditoria em Ferramental:

Para todo ferramental ou dispositivo de propriedade ALPINO é necessário envio das seguintes informações:

- Código da Peça;
- Descrição da ferramenta ou dispositivo;
- Fotos: Vista geral, lateral e superior;
- Identificação: Gravação da ferramenta ou dispositivo.

Somente após aprovação da auditoria de ferramental, o pagamento será autorizado pela área de Compras conforme condições pré-estabelecidas: 100% do pagamento somente após aprovação do PPAP, Auditoria de Ferramental, Aditivo do Contrato de Comodato assinado e reconhecido em cartório, e Contrato de Garantia de Adiantamento de Pagamento e Nota Promissória assinados.

8. Processos de Aprovação de Peças de Produção (Amostras):

A ALPINO adota o PPAP (Processo de Aprovação de Peças de Produção), conforme requisitos do AIAG, para a aprovação das peças/ produtos fornecidos para o seguimento automotivo.

O nível da submissão de amostras será definido conforme acordado na solicitação da amostra.

O fornecedor deverá acionar a área da Qualidade - ALPINO, quando houver alteração de desenho, material, processo e/ ou subfornecedores. Cabe à Qualidade - ALPINO decidir pela re-submissão.

8.1. Características Críticas/ Especiais:

A ALPINO utiliza a simbologia:

(E) característica especial para o processo identificada internamente

(F) característica funcional da peça identificada pelo cliente ou internamente

(L) característica de legislação ou segurança da peça

O fornecedor ALPINO, quando apropriado, deve fazer análise crítica de seus processos e determinar métodos para eleger características críticas/especiais, por exemplo, utilizando-se de matriz de características do FMEA de Processos, em função do grau de severidade.

O fornecedor ALPINO pode utilizar de simbologia própria desde que associada à simbologia da ALPINO para identificar seus documentos de processo.

8.2. Alterações de Desenho/ Processo:

Todas as alterações de desenho, incluindo aquelas propostas pelos fornecedores, devem ser suportadas por aprovação da Engenharia da Qualidade da ALPINO, com a devida ressubmissão de PPAP (Processo de Aprovação de Peça de Produção), a menos que seja derogada.

8.3. Desvios:

Sempre que houver necessidade de afastamento dos requisitos especificados, o fornecedor deve notificar a ALPINO, antes do envio de peças.

Para tal, sempre deverá ser enviado à Qualidade “Solicitação de Desvio” para análise de sua aprovação ou reprovação.

8.4. Derroga específica:

Eventual solicitação de derroga deve ser encaminhada à Engenharia da Qualidade, devidamente suportada pelas documentações necessárias. A Engenharia da Qualidade fará o encaminhamento interno para o responsável ao assunto.

MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

9. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle):

É de inteira responsabilidade do fornecedor, zelar pelo patrimônio da ALPINO que estiver em seu poder, relativo à preservação, manutenção e calibração.

Os meios de fabricação e controle de propriedade ALPINO devem estar em local seguro, protegido de danos e intempéries.

Para tal, o fornecedor deverá submeter periodicamente ou quando solicitado, laudos comprobatórios quanto à preservação e manutenção de todos os ferramentais, máquinas e equipamentos.

Estes laudos devem ser encaminhados ao setor de Compras, que tratará de encaminhá-los aos setores pertinentes, para análise da situação e estabelecimento de Ações Corretivas necessárias.

A ALPINO, sem aviso prévio, poderá realizar inspeção nos ferramentais, máquinas, equipamentos e dispositivos (solda, montagem e controle) sob a guarda do fornecedor, com frequência a ser determinada pela ALPINO, para verificar o estado de conservação deles.

10. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados:

O fornecedor deve ter a capacidade de interpretar todas as informações provenientes da ALPINO (ex: CAD, CATIA, EDI...), no formato em que elas se apresentarem.

11. Redução de Custos:

O fornecedor deve adotar métodos de gerenciamento de custos, de modo a promover a Redução dos Custos envolvidos em seu o processo e submetê-los, quando solicitado pela ALPINO para análise.

12. Acordo de Confidencialidade:

O Acordo de Confidencialidade enviado pela ALPINO deve ser devolvido com a assinatura do representante legal e de uma testemunha e ainda, com o carimbo do fornecedor.

13. Responsabilidade Civil pelo Produto:

A Alpino, preocupada com a segurança na aplicação dos produtos que oferece aos seus clientes e visando atender às normas vigentes, solicita aos seus fornecedores que devolvam o formulário enviado anualmente com os dados do responsável civil da organização, que responderá legalmente em caso de falha e/ou problema relacionado à segurança dos produtos/serviços fornecidos.

14. Protocolo Logístico:

14.1.1 Introdução:

Uma relação saudável entre cliente e fornecedor é importante para responder eficazmente à demanda de mercado e de nossos clientes.

A ALPINO trabalha no sentido de promover a satisfação total de seus clientes através de métodos e sistemas flexíveis às mudanças do mercado e de uma filosofia de melhoria constante.

Este requisito visa estabelecer a rotina geral dos direitos e obrigações dos fornecedores e da ALPINO para previsão e ordem, entrega, embalagem, etiquetagem, recepção, vida do produto, banco de dados do produto e seguro.

Ao emitir a Nota Fiscal, subte-se que o fornecedor está de acordo com o Manual da Qualidade para Fornecedores.

14.2 Programações de Entrega:

As programações de entrega refletirão duas condições/ situações:

- a) O denominado período “Firme”, que consistirá em entregas já confirmadas, sendo que o fornecedor deve garantir quanto a este fornecimento tanto sob o escopo Logístico, de Qualidade e Comercial.
- b) O denominado período de “Previsão” (até 3 meses além do período “firme”), que consistirá em entregas que apesar de constarem na programação, podem sofrer alteração com relação a prazos, quantidades ou até serem canceladas.

O fornecedor tem 2 (dois) dias úteis para manifestar qualquer condição que não atenda aquilo que está previsto na programação, com a obrigação de formalizar para a área Logística ou Compras sobre a ocorrência do “não atendimento” ao “Programa de entregas ALPINO”.

Haverá para a ALPINO, a possibilidade de “Reprogramações” ou “Programações Extras”, entendidas estas como o processo através do qual a ALPINO pode alterar as quantidades que constam como período “firme” ou “previsão” das programações de entregas.

O fornecedor deve se adequar para receber as programações de entrega via EDI quando solicitado pela ALPINO.

14.3 Entrega dos produtos:

Os produtos devem ser entregues com a respectiva nota fiscal onde constará o número do pedido. Os produtos também devem ser entregues com a respectiva identificação e de acordo com a amostra aprovada, homologada e com o Certificado de Qualidade.

O prazo para entrega dos produtos será o previsto no pedido e ou na programação de entregas. Será permitida uma tolerância de 1 (um) dia antes ou 1(um) dia depois.

O atraso do fornecedor na entrega dos produtos, em conformidade com as especificações, autorizará a ALPINO, de pleno direito e independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, a decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- (a) Recusar a entrega e/ ou promover a devolução dos produtos suportando o fornecedor, com exclusividade, todas as despesas, notadamente as de transporte e as fiscais;
- (b) Postergar o pagamento do preço dos produtos na proporção da mora incorrida pelo fornecedor na sua entrega.

Qualquer que seja a alternativa eleita pela ALPINO, dentre as previstas no item anterior, terá ela assegurado, igualmente, o direito de haver do fornecedor o integral ressarcimento de todas as despesas e todos os custos, diretos ou indiretos, por ela incorridos em razão do atraso, em especial os que se refiram aos custos provocados pela paralisação da sua produção, os que lhe sejam impostos pelos seus clientes a título de penalidade pela inadimplência ou, ainda, os que envolvam ônus adicionais como, por exemplo, a contratação de serviços de transporte especiais.

A ALPINO tem o direito de não receber ou devolver quantidades remetidas em excesso, sendo que as despesas de devolução ficarão a cargo do fornecedor e a ALPINO também pode optar por deixar os produtos em excesso disponíveis para coleta durante 3 (três) dias, após o aviso. Quando não executada a coleta, a ALPINO pode dar ao produto o destino que melhor lhe convier.

14.4 Embalagens/ Identificação:

As embalagens devem ser fornecidas pelo fornecedor, de acordo com os padrões especificados pela ALPINO, salvo se de outra forma mencionado no pedido.

Quando não ocorrer um prévio acordo entre a ALPINO e o fornecedor, este deve utilizar-se da sua embalagem padrão para o envio dos materiais e embalagem, que pode ser caixa de papelão, caixa plástica, pallet descartável, saco plástico e amarrado.

Nota: Amarrados de Tubos – peso máximo 1000 quilogramas.

Embalagem Padrão – peso máximo 15 quilogramas.

Quando estipulado um modelo de embalagem de comum acordo entre a ALPINO e o fornecedor, deve ser mantido um controle sobre embalagens disponíveis no fluxo ALPINO x fornecedor para utilização, devendo o fornecedor empregar todos os esforços, a fim evitar a “não entrega” devido à falta de embalagem.

A devida conservação da embalagem deve ser observada pelo fornecedor, bem como estudos quanto ao redimensionamento da quantidade de embalagem, o qual deve ser enviado à Logística com cópia para Compras da ALPINO.

As embalagens devem ser acompanhadas de etiquetas de identificação (código ALPINO, quantidade de cada componente e data de fabricação) e com quantidade padrão de componentes por embalagem.

Mediante acordo prévio com o fornecedor, a ALPINO pode enviar embalagens ou autorizar o fornecedor a adquiri-las diretamente de terceiros, com a finalidade de fornecer os produtos já na embalagem destinada ao consumidor final da própria ALPINO.

O fornecedor compromete-se, no caso de ocorrência do previsto no item precedente, a utilizar as embalagens exclusivamente para acondicionar os produtos para a entrega, adotando sempre os padrões recomendados pela ALPINO.

Se o fornecedor extraviar ou danificar as embalagens de propriedade da ALPINO, ela reserva-se o direito de cobrar os custos decorrentes de tais ações ou omissões, de modo a ver-se integralmente ressarcida dos prejuízos verificados.

O fornecedor deve garantir a classificação, descrição, embalagem, marcação e etiquetagens adequadas, assim como o fornecimento de todas as folhas de dados de segurança material necessárias para os produtos, obrigando-se a embalá-los e a embarcá-los, observando os padrões especificados no pedido e as normas legais aplicáveis.

14.5 Preço e reajuste:

O preço constante no pedido é firme, não podendo ser alterado a não ser mediante a concordância por escrito da ALPINO.

Os reajustes de preços serão analisados pela ALPINO quando formalizados pelo fornecedor, estando em anexo as suas justificativas comerciais e/ ou técnicas.

Os reajustes de preços solicitados só entrarão em vigor após a aceitação por escrito da ALPINO.

Quando necessário, a ALPINO poderá solicitar a redução de preços com base em aspectos técnicos, comerciais e produtividade.

Fica assegurado a ALPINO o direito de cancelar o pedido na hipótese de julgar inconveniente, mesmo que justificadas, as alterações de preços pretendidas pelo fornecedor, ou se este não concordar com o ajuste do preço solicitado pela ALPINO nos termos da cláusula anterior.

MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES



15. Plano de Contingência:

O fornecedor deve elaborar um plano de contingência para ser implementado no caso de um desvio ou de uma interrupção do processo normal do negócio. Isso inclui EDI, transporte, embalagem, falha de equipamento etc. A ALPINO, caso julgue necessário, poderá solicitar este plano de contingência, a fim de verificar os riscos da operação.

16. Atendimento à Legislação:

O fornecedor deve atender todos os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis e características especiais do produto e do processo repassados pela Alpino.

Deve ainda, cascatear todos os requisitos aplicáveis na cadeia de fornecimento ao local de manufatura.

17. Principais contatos:

SETOR	CONTATO	EMAIL
Compras	Solange Souza	solange.souza@alpino.com.br
Gestão Integrada	Gabriela F. Bigotti	gabriela.bigotti@alpino.com.br
Logística	Evie C. Medori	evie.medori@alpino.com.br
Engenharia da Qualidade	Tácio Campos	tacio.campos@alpino.com.br

18. Identificação da Alteração:

REVISÃO	DESCRIÇÃO
Maio 2022	<p>Essa revisão passa a vigorar a partir de 1º/6/2022.</p> <p>As mudanças estão realçadas com fundo cinza nos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">2. Política do SGI – inclusão do link para o site eletrônico.5.1 Seleção/Qualificação de novo fornecedor: adequação para atender aos clientes Scania e MAN..5.2 Inclusão do link para o portal Fluig para acesso ao IDF.5.2.1.2 exclusão do certificado de qualidade no IDQ.6. Inclusão do CQI-29.13. Inclusão da Responsabilidade Civil pelo Produto.